# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA



**LEI Nº 4.810**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA MUNICIPAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA MUNICIPAL.

**Art. 2º** É competência do DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA MUNICIPAL:

**I -** dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades exercidas pela Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da Administração Direta;

**II -** acompanhar procedimentos e processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

**III -** auxiliar os membros da Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da Administração Direta, a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro da Administração;

**IV -** arquivar e manter sob sua guarda todas as sindicâncias instauradas e arquivadas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para referências quando necessária;

**V -** arquivar e manter sob sua guarda todos os processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conclusos, após as providências cabíveis.

**Art. 3º** Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, fica criado no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Varginha, especificamente na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão - CPC:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD | | |
|---|---|---|
| **QUANT.** | **NOMENCLATURA** | **NÍVEL** |
| 1 | Chefe do Departamento de Corregedoria Municipal | CPC-6 |

**Parágrafo único.** Somente poderá ser designado para o exercício do cargo, servidor municipal nomeado em caráter efetivo, Técnico de Nível Superior - TNS, com graduação em Direito.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada rubrica de "Pessoal".

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 07 de abril de 2008; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**MAURO TADEU TEIXEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**LEI Nº 4.810**

**DESPESA DO TIPO CONTINUADA**

**OBJETO DA DESPESA:** criação do cargo de Departamento de Corregedoria Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008:**
sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2008.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:**
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício obrigatoriamente constará rubrica específica para atender pessoal.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:**
as despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**
para apuração das despesas, utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre os valores das despesas com o cargo criado e as despesas com o cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior E-24.

- DESPESAS COM OS PAGAMENTOS DO CARGO CRIADO : R$ 2.907,38

- Vencimento do cargo Técnico de Nível Superior Especialista/E-24 : R$ 2.907,38

**Prefeitura do Município de Varginha, 07 de abril de 2008.**

**MAURO TADEU TEIXEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**